

## **PORTARIA 040-R DE 14/07/2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Decreto n.º 196-N, de 15 de dezembro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo nº 70356564/2015/SESA, e,

### **CONSIDERANDO**

a necessidade de disciplinar a tramitação dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no âmbito da SESA/ES e objetivando a agilidade do processo;

a necessidade de estabelecer normas internas para a utilização dos bancos de dados primários de informação da SESA/ES e de outros dados sob a guarda de Serviços de Saúde, em projetos de pesquisa;

a necessidade de conhecer e avaliar a aplicabilidade dos projetos de pesquisa desenvolvidos na rede SESA/ES;

que a Resolução 466 do Conselho Nacional de Saúde estabelece que para a realização de pesquisas envolvendo seres humanos é necessário aprovação do Protocolo da Pesquisa por um Comitê de Ética credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), e;

a necessidade de estabelecer um local institucional que centralize as informações, crie mecanismos de análise de pertinência, relevância e viabilidade dos projetos e arquivamento dos seus resultados;

### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Instituir fluxo para solicitação de pesquisas na SESA, conforme anexo I. O fluxo e os modelos para anuência do gestor e garantia

de confidencialidade dos dados estarão disponíveis no site [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br);

**ARTIGO 2º** - Determinar que o Núcleo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (NUEDRH) definirá um Grupo Técnico para analisar as solicitações e dar encaminhamentos.

**ARTIGO 3º** - Determinar que, em caso da instituição solicitante não estar vinculada à SESA, esta deverá constar no projeto como instituição coparticipante da pesquisa.

R

Vitoria 14 de julho de 2015

**RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 66083**